



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.PE.027/2022-PMC/SMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022  
PROCESSO Nº 0643/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e demais Secretarias vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.333/0001-58, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Klenard Atílio Ranieri**, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.055.412-68 e portador da cédula de identidade nº 2440397, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA**, estabelecida na Rua São João Batista, S/N, bairro Centro, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.523.992/0001-83 e com Inscrição Estadual nº. 15.333.854-7, neste ato representado pela **Sr.ª MARIA ZOZIMA DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 4856956 PC/PA e do CPF nº. 126.985.712-68, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e demais Secretarias vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

**3.1.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA CNPJ: 13.523.992/0001-83						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	AÇAFRÃO: PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 30G	KININHO	pacote	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
9	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: PRODUTO OBTIDO PELA PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PREPARADOS COM FRUTAS SÃS E LIMPOS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COR, CHEIRO E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G.	FELIZ	pacote	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
22	BATATA PALHA: DE 1ª QUALIDADE, CROCANTE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO SSAP OU MS. VALIDADE MÍNIMA: DE 130 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G.	PRECIOSA	pacote	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00



28	BISCOITO DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, LÉCITINA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTES. APARÊNCIA DE MASSA TORRADA; COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA RESISTENTE COM 100G. VALIDADE MÍNIMA: DE 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	NESTLÉ	pacote	285	R\$	4,94	R\$	1.407,90
29	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 156G	CLUBE SOCIAL	pacote	285	R\$	3,51	R\$	1.000,35



31	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA: DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 35G.	HIKARI	frasco	70	R\$	2,07	R\$	144,90
32	CARNE PROCESSADA 320 G – VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTA DO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BORDON	unidade	250	R\$	8,10	R\$	2.025,00
40	CEBOLA IN NATURA: CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	200	R\$	5,40	R\$	1.080,00
41	CEBOLINHA: IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE – COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADOS EM MAÇOS DE 400G.	IN NATURA	UND	300	R\$	5,40	R\$	1.620,00



49	COUVE FLOR IN NATURA: FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. EMBALADOS EM MAÇOS DE 300G.	IN NATURA	UND	300	R\$	7,20	R\$	2.160,00
55	DUETO ERVILHA E MILHO: PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, COMO TAL DEFINIDAS NESTES PADRÕES, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 200 G	QUERO	caixa	662	R\$	3,38	R\$	2.237,56
60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE: ESPECIAL COM FERMENTO, PROCEDENTE DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA E FERMENTADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78	ROSA BRANCA	Kg	261	R\$	5,85	R\$	1.526,85



	ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG						
61	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1ª QUALIDADE: ESPECIAL COM FERMENTO, PROCEDENTE DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA E FERMENTADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG	ROSA BRANCA	Kg	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00	
62	FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PIRACANJUBA	unidade	194	R\$ 9,90	R\$ 1.920,60	
66	FEIJÃO VERDE: FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	PATÉKO	Kg	294	R\$ 8,10	R\$ 2.381,40	



70	FOLHA DE LOURO: FOLHAS DE LOURO SECAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA: DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 15G	HIKARI	pacote	99	R\$	1,53	R\$	151,47
72	GELEIA DE FRUTAS: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FRUTAS, COM AÇÚCAR E ÁGUA E CONCENTRADO ATÉ CONSISTÊNCIA GELATINOSA PREPARADO DE FRUTAS Sãs E LIMPAS, SEM CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL EXCETO AS PREVISTAS NA NORMA ESPECÍFICA. NÃO PODE SER COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COR, CHEIRO E SABOR DOCE, SEMI-ÁCIDOS, PRÓPRIOS DA FRUTA DE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: 17 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	QUEENSBERRY	unidade	117	R\$	10,80	R\$	1.263,60
73	GOIABADA: EM MASSA SÓLIDA, TIPO PARA CORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, LIMPA, SECAS E LACRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 600G	FUGINI	unidade	107	R\$	5,40	R\$	577,80
74	GOMA DE TAPIOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, LAVADA, LIVRE DE IMPUREZAS E CONSERVANTES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, A VÁCUO E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA: 80 DIAS A PARTIR DA	NOSSA GOMA	Kg	117	R\$	7,11	R\$	831,87



	ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.						
75	INHAME: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVE APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELA DE ASPECTO FRESCO.	IN NATURA	Kg	94	R\$ 4,05	R\$ 380,70	
76	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS: ADOÇADO, COM FIBRAS, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADO A VÁCUO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 ML E MÁXIMO DE 200 ML.	DANONE	unidade	282	R\$ 2,25	R\$ 634,50	
77	JAMBU IN NATURA: DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE ESCURO, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. EMBALADOS EM MAÇOS DE 600G E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	maço	94	R\$ 5,40	R\$ 507,60	





91	MACAXEIRA EXTRA IN NATURA: MANDIOCA TENRA, GRAÚDA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. NECESSÁRIO TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	150	R\$	3,60	R\$	540,00
92	MAMÃO PAPAIA EXTRA IN NATURA: MAMÃO APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA, POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	450	R\$	5,63	R\$	2.533,50
96	MELANCIA: GÊNERO DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE. DEVE TER CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	211	R\$	4,50	R\$	949,50



103	PIMENTÃO VERDE EXTRA A: IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA; TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	200	R\$	8,10	R\$	1.620,00
105	POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA DE ACEROLA: POLPA SELECIONADA DA FRUTA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONTENDO NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA: DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG	POLPA NORTE	Kg	300	R\$	14,40	R\$	4.320,00
106	POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA DE CUPUAÇU: POLPA SELECIONADA DA FRUTA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONTENDO NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA: DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG	POLPA NORTE	Kg	300	R\$	14,40	R\$	4.320,00



111	QUEIJO MUSSARELA: DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C. EMBALAGEM DE 01 KG	TIROLEZ	Kg	121	R\$	34,20	R\$	4.138,20
114	SAL IODADO REFINADO: IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 01 KG.	GLOBO	Kg	222	R\$	0,84	R\$	186,48



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



120	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS: BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA, DESTINADA AO CONSUMO, OBTIDA DA FRUTA SÁ E MADURA OU PARTE DO VEGETAL DE ORIGEM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. CONTER RÓTULO COM DENOMINAÇÃO DE ACORDO COM A DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 2314 DO MAPA DE 1997. EMBALAGEM TETRA PAK, DE PAPELÃO RESISTENTE, INODORO E ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA: 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: 200 ML.	MAGUARY	unidade	375	R\$	2,70	R\$	1.012,50
125	ALHO EXTRA IN NATURA: CABEÇA INTEIRA, OS DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	150	R\$	37,80	R\$	5.670,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>50.890,78</b>

**3.2.** O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 50.890,78 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos);**

**CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**4.2.** Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

**4.3.** Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

**5.1.** Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022 – PMC, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

**6.1.1.** Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- 6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4.** A PMC/SMS designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
- 6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.6.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SMS, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

**7.2.5** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**7.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

**7.2.7** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

**7.2.8** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.2.9.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

**7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.11.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

**7.2.12.** É expressamente vedada à CONTRATADA:

**7.2.12.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**7.2.13.2.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**8.1.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

**8.2.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**8.4.** Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SMS aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

**9.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**9.4.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

**9.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

**10.1.** Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**11.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2282 0000 BLMAC – MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0254 2123 0000 BLATB – MANUTENÇÃO DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA - DPAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0257 2125 0000 BLATB – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2166 0000 - BLMAC MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 305 0245 2142 0000 BLVIS – MANUTENÇÃO DEPART. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2128 0000 BLMAC – MANUTENÇÃO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**6- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 122 0052 2070 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**11.2.** Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**12.2.** A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

**14.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

**14.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

**15.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**15.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

**15.2.2.** Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**15.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

**15.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5.** não mantiver a proposta;

**16.1.6.** cometer fraude fiscal;

**16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

**16.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

**16.3.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.3.4.** O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

**18.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**19.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 27 de setembro de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
KLENARD ATTILIO RANIERI  
Decreto Municipal nº 259/2021-PMC  
CONTRATANTE**

---

**M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA  
CNPJ: 13.523.992/0001-83  
MARIA ZOZIMA DOS SANTOS DE SOUSA  
CPF: 126.985.712-68  
CONTRATADO**